



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 67/23

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14007/23

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**” que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 5704 de 11 de novembro de 2021, Decreto Municipal nº 5565-A de 11 de junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até **13:00 horas** do dia **22/06/2023**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às **14:00 horas** do dia **22/06/2023**.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: a partir das **14:15 horas** do dia **22/06/2023**.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sra. Fernanda Andrade Gomes, nomeada através da Portaria nº. 618 – GP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por meio do site www.novobbmnet.com.br.



REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** é a aquisição de insumos para atender as Unidades Básicas de Saúde Animal (UBASA's), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “**Licitações**”, da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Prefeitura Municipal de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei 123/06, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:



3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura Municipal de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

3.2.3. Empresas em forma de consórcios.

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Empresas em processo de falência, resguardado o direito daqueles em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbm-net.com.br, acesso “Credenciamento – Licitante (Sou fornecedor)”.

4.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.4. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção **"Entrar" / BBMNET Licitações / Sala de Disputa**.

4.4.1. As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminha-



dos eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.4.3. A condição da empresa, ME/EPP, deverá ser informada em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.4.3.1. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como a inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos.

5.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados por meio do site <https://www.novobbmnet.com.br>.

5.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, por meio do site <https://www.novobbmnet.com.br>.



6.1.1. Em caso de dúvidas quanto ao uso da plataforma, entrar em contato com a **BBM-NET** por meio dos canais de atendimento constantes do site <https://www.novobbmnet.com.br>

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente.

6.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6.3.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema**, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

7.2. A etapa de que trata o subitem 7.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. O **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital**.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 7.1., não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, bem como deverão ser informadas, **obrigatoriamente**, as **marcas** ou **fabri-**



cantes dos produtos.

b) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

c) Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis (ENTREGA ÚNICA), a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.);

d) Validade dos produtos: mínima de 18 (dezoito) meses;

e) Prazo para pagamento: não inferior a 30 (trinta) dias.

8.1.1. Na **omissão** dos prazos estipulados nas letras “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 8.1, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

8.1.2. Os produtos deverão possuir **REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO** junto ao **MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA** e os respectivos números deverão ser informados quando da apresentação da proposta realinhada.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. Os preços propostos serão considerados completos, computando todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta.

8.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também o **pleno conhecimento, concordância e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma **BBMNET Licitações**.

8.6. **Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

8.7. Serão **desclassificadas** as propostas que:

8.7.1. Contenham qualquer identificação do Licitante proponente;

8.7.2. Não atenderem às exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

8.7.2.1 Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



8.7.2.1.1 Quando, em lotes compostos por um único item, estiver patente o mero erro de preenchimento aritmético da proposta em valores unitários ou globais que divirja da forma de disputa do Edital, poderá ser aberto prazo razoável para saneamento dos valores pelo licitante, nos seguintes termos:

- a) Será considerado erro de preenchimento aritmético aquele que puder ser resolvido com a simples multiplicação ou divisão do valor apresentado pelo quantitativo constante do edital;
- b) A alteração da proposta não permitirá mudança do valor global inicialmente proposto pelo licitante; e
- c) Findo o prazo sem manifestação, a proposta será desclassificada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiros e os licitantes.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.4. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10. DO MODO DE DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e valor consignado no registro.



10.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens/lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será:

Lote 1: R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

Lote 2: R\$ 0,05 (cinco centavos)

Lote 3: R\$ 0,05 (cinco centavos)

Lote 4: R\$ 0,10 (dez centavos)

Lote 5: R\$ 0,05 (cinco centavos)

Lote 6: R\$ 0,15 (quinze centavos)

Lote 7: R\$ 0,15 (quinze centavos)

Lote 8: R\$ 0,20 (vinte centavos)

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas após o **tempo normal de 10 (dez) minutos da etapa de lances da sessão pública**.

10.9.1. O tempo normal de disputa será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 10.9.1 será de até 3 (três) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.



10.9.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas previamente estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.11. Após a etapa de lances, se houver empate, o critério de desempate será o estabelecido no § 2º do artigo 3º da lei nº. 8666/93, e, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O licitante enviará proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.14. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta **deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.**

10.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.1.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade



de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.1.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

12. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

ITEM	DESCRIÇÃO*	UN	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM – 35 G – PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	20	*****	102,74	2.054,80

ITEM	DESCRIÇÃO*	UN	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CM X 50M UN = ROLO	UN	50	*****	11,52	576,00

ITEM	DESCRIÇÃO*	UN	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG – GOTAS PEDIÁTRICAS - FRASCO	UN	120	*****	9,93	1.191,60

ITEM	DESCRIÇÃO*		QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	TRAMADOL 100MG – AMPOLA DE 2ML UN = CX	UN	5	*****	26,91	134,55

ITEM	DESCRIÇÃO*	UN	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI – INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA UN = AMPOLA / FRASCO	UN	300	*****	12,33	3.699,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ITEM	DESCRIÇÃO*	UN	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AMOXICILINA 500MG – CAPSULA UN = CX	UN	30	*****	24,23	726,90

ITEM	DESCRIÇÃO*	UN	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML – FRASCO 100ML	FR	2	*****	25,79	51,58

ITEM	DESCRIÇÃO*	UN	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA – TUBO 30GR	UN	15	*****	39,01	585,15

*** Vide descrição completa de todos os lotes no Anexo I deste Edital.**

O valor total estimado desta licitação é de R\$ 9.019,58 (nove mil, dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será enviada através do sistema e será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no item 7 deste Edital.

13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

13.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



13.6. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

a) Cédula de identidade; Registro individual, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA), expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo II)**;

h.1) Fica dispensada a apresentação desta declaração na fase de habilitação caso o licitante já tenha declarado **em campo próprio do sistema**.

i) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula Nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



j) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;

j.1) Os licitantes que iniciaram as atividades no exercício em que se realizar a licitação deverão apresentar **Balanco de Abertura**.

k) **Licença de funcionamento** da licitante, emitida pela **Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local)**, nos termos da **Lei Federal nº.6.360 de 23/09/76**, compatível com os itens que compõem objeto da licitação. A referida licença deverá ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante.

k.1) As empresas que estejam dispensadas da emissão da licença de funcionamento, em virtude de legislação de sua localidade, deverão comprovar tal situação.

l) **Autorização de funcionamento específica(AFE)** para o exercício de atividade, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde** que poderá ser consultada em www.anvisa.gov.br, nos termos da **Lei Federal nº.6.360 de 23/09/76** e **Decreto Federal 8.077 de 14/08/13**, ou **Certificado do Registro de estabelecimento**, expedido pelo **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, nos termos do **Decreto-Lei nº 467/69** e **Decreto Federal nº 5.053/04**, conforme o caso (produto de uso humano ou veterinário).

m) **Autorização Especial (AE)** nos termos da **Portaria 344/98** –da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **para o item 4 (Tramadol)**.

13.7. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

13.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum Item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.9.1. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios**, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declara-



do(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

13.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

13.11.1. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, com a declaração do vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com **registro da síntese das suas razões em 30 (trinta) minutos**, devendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis por meio do site <https://www.novobbmnet.com.br>. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

14.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos meios oficiais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



15.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitida a Autorização de Fornecimento (A.F.).

16.3. A obrigação decorrente do fornecimento será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio da Autorização de Fornecimento (A.F.), observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

17. DO PREÇO

17.1. O preço apresentado será fixo e irrevogável, pelo período de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.

18. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor do Contrato / Autorização de Fornecimento (A.F.).

18.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.1.2. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciará a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

18.2. Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br**, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

18.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o **Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021, mediante crédito em conta corrente**, devendo o fornecedor **informar o número do banco, da agência e conta bancária** quando do envio da proposta realinhada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e demais cominações legais, garanti-



do o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)** não assinar o contrato ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- b)** não entregar a documentação exigida no edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** causar o atraso na execução do objeto;
- e)** não manter a proposta;
- f)** falhar na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;
- h)** declarar informações falsas; e
- i)** cometer fraude fiscal.

19.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

19.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado, contado a partir da solicitação de entrega.

19.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

19.2.5 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 19.2.2 a 19.2.4 ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Contratante.

19.4. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.



19.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

20.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.

20.3. A empresa Contratada deverá fornecer o objeto deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, na Rua Catalão, nº. 530 – Vila Voturuá, São Vicente/SP, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.), que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

20.3.1. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local da entrega.

20.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

20.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

20.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

20.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e pela qualidade dos produtos entregues.

20.7. O recebimento do produto se dará pelo atesto de recebimento no canhoto da Nota Fiscal por empregado de cada equipamento, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento e assinatura.

20.08. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.



21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: Convênio Estadual nº. 404/2022

022301 / 18.541.0059.2160/ 3.3.90.30.18 / 02 / 100.0171

22. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

22.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

22.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

a) A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá o fornecimento do objeto.

22.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

22.1.3. Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma, materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

22.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

22.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.7. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

22.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

22.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante.

22.1.10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) *****, no cargo de *****.

22.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

22.2.1. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

22.2.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

22.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.2.5. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.2.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

22.2.7. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) *****, no cargo de *****, especialmente designado(a) como gestor(a) do Contrato / Autorização de Fornecimento.

22.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

22.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 23.2., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

23.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.5.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

23.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

23.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato já estabelecidas.

23.8. Todos os atos do certame, bem como dos contratos dele derivados, serão publicados exclusivamente no Boletim Oficial do Município (BOM), ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal nº. 6181/2023.

23.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 08 de junho de 2023.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Coordenadora de Compras e Licitações



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO*	UN	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM – 35 G – PACOTE COM 50 UNIDADES. Compressa, tipo campo operatório, 45 x 50 cm, não estéril, confeccionada em tecido absorvente, 100% algodão, com quatro camadas sobrepostas, de cor branca, 35 gramas, bordas devidamente acabadas, com cantos arredondados, provida de alça de apoio (cadarço), com filamento radiopaco. Embalagem: pacote com 50 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Pacote com 50 unidades cada.	PCT	20	*****	*****	*****

ITEM	DESCRIÇÃO*	UN	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CM X 50M Papel lençol em bobina, medindo aproximadamente 50cm de largura x 50m de comprimento, confeccionado em papel branco 100% celulose, embalado individualmente contendo marca comercial, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde. UN = ROLO	UN	50	*****	*****	*****



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ITEM	DESCRIÇÃO*	UN	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG – GOTAS PEDIÁTRICAS - FRASCO	UN	120	*****	*****	*****

ITEM	DESCRIÇÃO*		QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	TRAMADOL 100MG – AMPOLA DE 2ML UN = Caixa com 5 ampolas cada.	UN	5	*****	*****	*****

ITEM	DESCRIÇÃO*	UN	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI – INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA UN = ampola / frasco	UN	300	*****	*****	*****

ITEM	DESCRIÇÃO*	UN	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AMOXICILINA 500MG – CAPSULA UN = caixa com 30 cápsulas	UN	30	*****	*****	*****

ITEM	DESCRIÇÃO*	UN	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML – FRASCO 100ML A CEFALOXINA É INDICADA PARA O	FR	2	*****	*****	*****



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	TRATAMENTO DAS SEGUINTE INFECÇÕES CAUSADAS POR BACTÉRIAS SENSÍVEIS À CEFALÉXINA: SINUSITES (INFLAMAÇÃO DOS SEIOS DA FACE), INFECÇÕES DO TRATO RESPIRATÓRIO, OTITE MÉDIA (INFLAMAÇÃO DO OUVIDO MÉDIO), INFECÇÕES DA PELE E TECIDOS MOLES, INFECÇÕES ÓSSEAS, INFECÇÕES DO TRATO GENITURINÁRIO E INFECÇÕES DENTÁRIAS.					
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO*	UN	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA – TUBO 30GR	UN	15	*****	*****	*****

OBSERVAÇÃO:

- DEVERÃO SER INFORMADOS OS **NÚMEROS DE REGISTRO** OU **NOTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS** OBTIDOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA REALINHADA.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SC 1186/2023

Termo de Referência para Equipamento

1. Do Objeto

1.1 Aquisição de Insumos, para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde Animal (UBASA), por intermédio de de Convênio Estadual 404/2022.

Fonte – Transferências e Convênios Estaduais .

2. Finalidade

2.1 Este Termo de Referência tem por finalidade detalhar as necessidades para a aquisição dos materiais que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde Animal (UBASA)

3. Justificativa

3.1 Os materiais solicitados serão destinados a atender as demandas da rotina clínica da Unidade Básica de Saúde Animal, que desenvolve as seguintes atividades: atendimento médico veterinário (clínico, cirúrgico) aos animais da comunidade .

A aquisição dos insumos são imprescindíveis para o atendimento médico/Laboratorial, proporcionando uma prestação de serviços de forma eficiente com qualidade e exatidão.

3.1. O presente certame tem por objeto a aquisição de insumos com as seguintes especificações mínimas:

4. Os Materiais devem estar em ótimas condições de uso e no prazo de validade mínima de 18 meses.

5. Do Local de Entrega dos Insumos:

5.1 Os Insumos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Rua Catalão nº 530 – Vila Voturua, São Vicente

5.2 O Prazo de entrega: 10 dias úteis - entrega única -

6. Do Pagamento

6.1. O Pagamento será realizado após a aceitação pelo colaborador responsável em até 30(trinta) dias corridos, após o recebimento da nota fiscal pelo responsável pelo setor Contábil.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Quantidade	Material	Descrição
20 PT	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 45X50 CM 35 GRAMAS - PACOTE C/50 UNIDADES	DESCRIÇÃO COMPLETA: Compressa, tipo campo operatório, 45 x 50 cm, não estéril, confeccionada em tecido absorvente, 100% algodão, com quatro camadas sobrepostas, de cor branca, 35 gramas, bordas devidamente acabadas, com cantos arredondados, provida de alça de apoio (cadarço), com filamento radiopaco. Embalagem: pacote com 50 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.
50 UN	LENCOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CM X 50M - ROLO	Papel lençol em bobina, medindo aproximadamente 50cm de largura x 50m de comprimento, confeccionado em papel branco 100% celulose, embalado individualmente contendo marca comercial, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde
300 UN	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI - INJETÁVEL - FR/AMP	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA ESPECIFICAÇÃO 300 UNIDADES/ 1 ampola por caixa
5 CAIXAS	TRAMADOL 100MG - AMPOLA 2 ML CADA CX CONTÉM 5 AMPOLAS	TRAMADOL 100MG - AMPOLA 2 ML
15 UN	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA - TUBO 30 GR 15 TUBOS	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA - TUBO 30 GR
120 UN	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG- GOTAS PEDIÁTRICAS	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG- GOTAS PEDIÁTRICAS FRASCO conta gotas de 20ML
2 FRASCOS	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 100ML 2 CX COM FRASCO DE 100 ML	A CEFALOXINA É INDICADA PARA O TRATAMENTO DAS SEGUINTE INFEÇÕES CAUSADAS POR BACTÉRIAS SENSÍVEIS À CEFALOXINA: SINUSITES (INFLAMAÇÃO DOS SEIOS DA FACE), INFEÇÕES DO TRATO RESPIRATÓRIO, OTITE MÉDIA (INFLAMAÇÃO DO OUVIDO MÉDIO), INFEÇÕES DA PELE E TECIDOS MOLES, INFEÇÕES ÓSSEAS, INFEÇÕES DO TRATO GENITURINÁRIO E INFEÇÕES DENTÁRIAS.
30 CAIXAS	AMOXILINA - CAPSULA CX COM 30 UNIDADES	AMOXICILINA 500MG - CAPSULA

Izabel Ana dos Santos

Izabel Ana dos Santos
Coordenadora
Reg. 60721-SEBEM
Secretaria de Bem-Estar Animal

Dr. Gustavo Benedito Palmieri

Secretário de Bem-Estar Animal

Rua Padre Anchieta, 462 – 2º Andar
Centro – São Vicente/ SP – CEP: 11310-040
Fone: (13) 3467-2739- expedientesebem@saovicente.sp.gov.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: **Pregão Eletrônico 67/2023**

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: - _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Contratado:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº.:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)